



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55
 – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição de tecidos para confecção dos vestidos das Prendas da Invernada Juvenil, do CTG querência da Fronteira.

A presente aquisição tem como objetivo adquirir os tecidos para que as pilchas das prendas sejam adequadas para serem usadas nas apresentações e eventos os quais as mesmas participam, onde levam a Cultura e o nome do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo da metragem necessária de tecidos para confecção dos vestidos.

O valor da contratação foi estimado conforme documentos de pesquisa de preços em anexo anexos:

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		Tecido crepe amanda azul claro	70	Metro		R\$ 1.743,00
2		Tecido chiffon azul claro	40	Metro		R\$ 876,00
3		Tecido renda azul claro	36	Metro		R\$ 1.868,40
4		Fita de veludo escuro de 15 mm	500	Metro		R\$ 1.745,00
TOTAL						R\$:6.232,40

1.1. Prazo contratual de 90 dias ;

1.2. O prazo de vigência da contratação é 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 1 (um) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

O fornecimento dos tecidos acima mencionados, se faz necessária visto que as Prendas do Elenco da Invernada Juvenil, necessitam de vestes novas para participarem em apresentações e competições na cidade e região, onde nos quais representam Santo Antônio do Sudoeste.

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos tecidos acima detalhados.

Esta contratação visa atender as demandas do Departamento de Cultura, com o fim de disponibilizar os tecidos necessários para a confecção dos vestidos necessários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

O material: tecidos acima descritos, devem ser de qualidade e entregues de acordo com as especificações descritas acima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação para a aquisição do material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

O material : tecidos acima descritos, devem ser de qualidade e entregues de acordo com as especificações descritas acima.

Prazo de entrega: após a assinatura do contrato a entrega do material deverá ser em até 90 dias .

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

No momento da entrega, o material será fiscalizado e analisado se está em conformidade com o descritivo, pelo Gestor: Cristina Bonfleur, e a Fiscal: Lurdes Magionni Schreiner .

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

O pagamento será efetuado em parcela única.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

Os critérios para a presente dispensa foram: pesquisa de mercado: preço; histórico de produtos de qualidade; disponibilidade de material e metragem do mesmo;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

É necessário ter disponibilidade de metragem necessária total dos tecidos, bem como atender a qualidade necessária.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

R\$ 6.232,40 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais, com quarenta centavos), conforme anexo I neste Termo de Referência.

9.2 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

10. São anexos a este TR:

ANEXO I –VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha de formulação valor estimado)

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 03 de agosto de 2023.

CRISTINA BONFLEUR
Diretora do departamento de Cultura



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

_– Telefone: (46) 35638000

**COTAÇÃO**

Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	TECIDO RENDA AZUL CLARO	m	36	55,49	1.997,64
	TECIDO CHIFFON CLARO	m	40	24,49	979,60
	FITA VELUDO AZUL ESCURO DE 15MM	m	500	4,99	2.495,00
	TECIDO CREPE AMANDA AZUL CLARO	m	70	26,40	1.848,00
					7.320,24

G BENEFICIAMENTO E
COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ: 88.000.377/0001-91
Rua Comendador Tavares, 150
Porto Alegre - RS CEP 90230-020
G BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE TECIDOS



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 444/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
444	Aquisição de Material	03/08/2023	4
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550351-5	JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS	605/2023	
Local			
79	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Órgão			
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
DEPARTAMENTO DE CULTURA		30 Dias	

Descrição:

Aquisição de tecidos para confecção dos vestidos das Prendas da Invernada Juvenil, do CTG querência da Fronteira

Justificativa:

A presente aquisição tem como objetivo adquirir os tecidos para que as pilchas das prendas sejam adequadas para serem usadas nas apresentações e eventos os quais as mesmas participam, onde levam a Cultura e o nome do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

O fornecimento dos tecidos acima mencionados, se faz necessária visto que as Prendas do Elenco da Invernada Juvenil, necessitam de vestes novas para participarem em apresentações e competições na cidade e região, onde nos quais representam Santo Antônio do Sudoeste

*Lote***001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023390	Fita de veludo escuro de 15 mm	METRO	500,00	3,49	1.745,00
023388	Tecido chiffon azul claro	METRO	40,00	21,90	876,00
023387	Tecido crepe amanda azul claro	METRO	70,00	24,90	1.743,00
023389	Tecido renda azul claro	METRO	36,00	51,90	1.868,40
				TOTAL	6.232,40

TOTAL GERAL 6.232,40



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de tecidos para confecção dos vestidos das Prendas da Invernada Juvenil, do CTG Querência da Fronteira

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de tecidos para confecção dos vestidos das Prendas da Invernada Juvenil, do CTG Querência da Fronteira, ao custo máximo de **R\$ 6.232,40 (Seis Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2010	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 03/08/2023.

ANA MARIA BANDEIRA

Contadora

CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Aquisição de tecidos para confecção dos vestidos das Prendas da Invernada Juvenil, do CTG Querência da Fronteira

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE CULTURA, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **CENTRAL DE TECIDOS LTDA** inscrita sob CNPJ **92.470.129/0001-81** para **Aquisição de tecidos para confecção dos vestidos das Prendas da Invernada Juvenil, do CTG Querência da Fronteira**, ao custo máximo de **R\$ 6.232,40 (Seis Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **CENTRAL DE TECIDOS LTDA** para **Aquisição de tecidos para confecção dos vestidos das Prendas da Invernada Juvenil, do CTG Querência da Fronteira**, ao custo máximo de **R\$ 6.232,40 (Seis Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 03/08/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de tecidos para confecção dos vestidos das Prendas da Invernada Juvenil, do CTG Querência da Fronteira.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de tecidos para confecção dos vestidos das Prendas da Invernada Juvenil, do CTG Querência da Fronteira, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 6.232,40 (Seis Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 03/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	76		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	606		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de tecidos para confecção dos vestidos das Prendas da Invernada Juvenil, do CTG Querência da Fronteira		
Dotação Orçamentária*	0600404392130120270000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.232,40		
Data Publicação Termo ratificação	11/08/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



Porto Alegre 10 de agosto de 2023.

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Comissão de Licitações

Dispensa n.º 076/2023

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Aquisição de tecidos para confecção dos vestidos das Prendas da Invernada Juvenil, do CTG querência da Fronteira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		Tecido crepe amanda azul claro	70	Metro	24,90	1.743,00
2		Tecido chiffon azul claro	40	Metro	21,90	876,00
3		Tecido renda azul claro	36	Metro	51,90	1.868,40
4		Fita de veludo escuro de 15 mm	500	Metro	3,49	1.745,00
TOTAL						6.232,40

O prazo de execução do objeto da licitação é de imediato, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Henrique Goulart Oliveira
CPF 808.228.430-72

Central de Tecidos Eireli – CNPJ 92.470.129/0001-81

Rua Pinto bandeira, 365 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – 51-2131-9531

Email: vendas@centraldetecidos.com.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1081321745 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2009

HENRIQUE GOULART OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOÃO CARLOS GARAVELLO OLIVEIRA

ÔNOME GOULART OLIVEIRA

NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS

DOC. ORIGINAL C. NASC 94152 PORTO ALEGRE RS

2ª ZONA LV A.205 FL 06

CPF 808.228.430-72

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA

DATA DE NASCIMENTO 06/06/1985

PIS / PASEP

500510 / 500510

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CENTRAL DE TEC LTDA**

CNPJ base: **92.470.129/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 12 DEBITO(S):
12 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/9/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25341164**
Autenticação: **35515785**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.470.129/0001-81
Razão Social: CENTRAL DE TECIDOS LTDA
Endereço: R PINTO BANDEIRA 365 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90030-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072407085310367011

Informação obtida em 02/08/2023 08:29:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **01/09/2023**

Nome: CENTRAL DE TECIDOS EIRELI

CNPJ: 92.470.129/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 27 de julho de 2023.

Certidão emitida em 02/08/2023 às 08:29:45, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 92.470.129/0001-81** e o código de autenticidade **57D13EAEEED65**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRAL DE TECIDOS LTDA
CNPJ: 92.470.129/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:43 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **1FBB.686D.1835.F940**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL DE TECIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 92.470.129/0001-81
Certidão n°: 38655752/2023
Expedição: 02/08/2023, às 08:30:22
Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL DE TECIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **92.470.129/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.470.129/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/1988
NOME EMPRESARIAL CENTRAL DE TECIDOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PINTO BANDEIRA	NÚMERO 365	COMPLEMENTO *****	
CEP 90.030-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2023** às **10:53:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **CENTRAL DE TECIDOS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

09 MAR 2018

Nº FCN/REMP



RS2201800041363

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE
Local

Nome: HENRIQUE GOULART OLIVEIRA
Telefone de Contato: (51) 3311-4363
Assinatura: _____

23 Fevereiro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO **12 MAR 2018 Eduarda** NÃO _____

_____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

27/3/18
Data

MARCIA SOMENSI
JUCISRS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CENTRAL DE TECIDOS LTDA.

CNPJ 92.470.129/0001-81

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

HENRIQUE GOULART OLIVEIRA, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 06/06/1985, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1081321745, expedida pela SJS/II/RS, inscrito no CPF sob nº 808.228.430-72, residente e domiciliado à Rua Padre Todesco, nº 863, bairro Partenon, CEP 91530-360, Porto Alegre/RS.

Atual sócio da sociedade empresária limitada “**CENTRAL DE TECIDOS LTDA.**”, inscrita no CNPJ sob nº 92.470.129/0001-81, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 365, Centro Histórico, CEP 90030-150, Porto Alegre/RS, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE 43.201.608.559, em 08/11/1988, resolve, transformar a Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual se regerá doravante pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Fica transformada esta sociedade empresária limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, alterando o nome empresarial para “**CENTRAL DE TECIDOS EIRELI**”, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

O capital da sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente subscrito e integralizado, passa a constituir o capital da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**.

Para tanto firma em ato contínuo, ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**CENTRAL DE TECIDOS EIRELI**

CNPJ 92.470.129/0001-81

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE, DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Cláusula Primeira: “**CENTRAL DE TECIDOS EIRELI**” é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula Segunda: A empresa tem sua sede localizada à Rua Pinto Bandeira, nº 365, Centro Histórico, CEP 90030-150, Porto Alegre/RS.

Cláusula Terceira: A empresa tem por objeto o comércio atacadista e varejista de aviamentos para confecções, tecidos, malhas, miudezas, armarinhos e bijuterias, assim como, a importação de tais produtos.

Página 1 de 3



Cláusula Quarta: A empresa está constituída por prazo indeterminado.

DO CAPITAL E DA REPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula Quinta: O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula Sexta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ao titular **HENRIQUE GOULART OLIVEIRA**, já qualificado, com poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial.

Parágrafo Único: O titular poderá nomear procuradores "ad judicium" ou "ad negotia", determinando a concessão de poderes e sua revogação.

DO BALANÇO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PERDAS

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima: A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO TERMO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Segunda: O administrador **HENRIQUE GOULART OLIVEIRA**, já qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Página 2 de 3



DO FORO

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

DA DECLARAÇÃO

Cláusula Décima Quarta: O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via única, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre/RS, 20 de fevereiro de 2018.

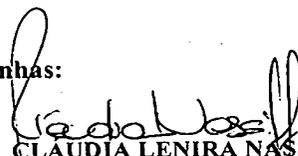
291 5ª TABELÃO

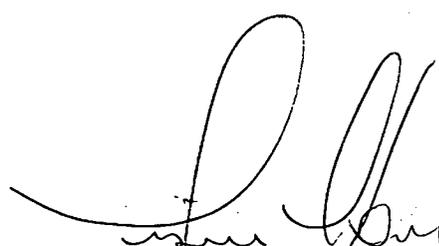
HENRIQUE GOULART OLIVEIRA

ADVOGADO:


THALLES BECKER DE OLIVEIRA
 OAB/RS 83.907

Testemunhas:


CLAUDIA LENIRA NASSIFF
 CI 302756851 - SSP/RS - CPF 486.949.590-20


LISIANE CUNHA KRAUSE
 CI 7054609701- SSP/RS - CPF 949.746.160-72



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023****PROCESSO Nº 606/2023**

OBJETO: Aquisição de tecidos para confecção dos vestidos das Prendas da Invernada Juvenil, do CTG Querência da Fronteira

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CENTRAL DE TECIDOS LTDA	92.470.129/0001-81	HENRIQUE GOULART OLIVEIRA		808.228.430-72	60	30 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

A presente aquisição tem como objetivo adquirir os tecidos para que as pilchas das prendas sejam adequadas para serem usadas nas apresentações e eventos os quais as mesmas participam, onde levam a Cultura e o nome do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

O fornecimento dos tecidos acima mencionados, se faz necessária visto que as Prendas do Elenco da Invernada Juvenil, necessitam de vestes novas para participarem em apresentações e competições na cidade e região, onde nos quais representam Santo Antônio do Sudoeste.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2010	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: CENTRAL DE TECIDOS LTDA, CENTRAL DE TECIDOS LTDA, CENTRAL DE TECIDOS LTDA, CENTRAL DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 92.470.129/0001-81, estabelecida na RUA PINTO BANDEIRA, 365 - CEP: 90030150 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Porto Alegre/RS, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 076/2023**

OBJETO: Aquisição de tecidos para confecção dos vestidos das Prendas da Invernada Juvenil, do CTG Querência da Fronteira

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CENTRAL DE TECIDOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fita de veludo escuro de 15 mm			METRO	500,00	3,49	1.745,00
1	2	Tecido chiffon azul claro			METRO	40,00	21,90	876,00
1	3	Tecido crepe amanda azul claro			METRO	70,00	24,90	1.743,00
1	4	Tecido renda azul claro			METRO	36,00	51,90	1.868,40
TOTAL								6.232,40

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal**

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso “ATUAÇÃO DOS VEREADORES NA FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS”, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2023, no Município de Curitiba-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	E 1	1	INSCRIÇÃO PARA O CURSO “ATUAÇÃO DOS VEREADORES NA FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS”, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2023, no Município de Curitiba-PR		2,00	1.390,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2023.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2EFC755F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 076/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 076/2023

OBJETO: Aquisição de tecidos para confecção dos vestidos das Prendas da Invernada Juvenil, do CTG Querência da Fronteira

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CENTRAL DE TECIDOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fita de veludo escuro de 15 mm			METRO	500,00	3,49	1.745,00
1	2	Tecido chiffon azul claro			METRO	40,00	21,90	876,00
1	3	Tecido crepe amanda azul claro			METRO	70,00	24,90	1.743,00
1	4	Tecido renda azul claro			METRO	36,00	51,90	1.868,40
TOTAL								6.232,40

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:12846B62

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023 - PROCESSO Nº 526/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023 - Processo nº 526/2023

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios e paramentos fúnebres para mobiliar a Capela Mortuária Municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

AR LIMP LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	PURIFICADOR DE ÁGUA tipo bancada Com sistema eletrônico de refrigeração e acionamento mecânico; Potência mínima de 70w; Painel com sistema touch e indicativo de troca de filtro; Com três temperaturas diferentes (natural, gelada ou fria); Capacidade do reservatório de no mínimo 800ml; Bivolt. Contendo kit completo para instalação. ?? ??Modelo de Referência	EOS EPE01B		UN	1,00	786,50	786,50
TOTAL								786,50
MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA								

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (099) 34.44.1216 / 34.44.1977
www.barracao.pr.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que a Sr^a. **LUANA CLAUDIA CORTENO**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 6773358 e inscrita no CPF sob nº 110.656.319-01, residente e domiciliada na Rua França, nº 399, Loteamento Lago das Nações, cidade de Dionísio Cerqueira/SC, inscrita no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2023, para o cargo de **PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, classificada em 4º lugar, NÃO compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocada através da Portaria nº 70/2023 de 26 de julho de 2023 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 29 de julho de 2023, edição 2200, sendo que a Divisão de Recursos Humanos, entrou em contato através do nº (49) 991355941, e a ligação não foi atendida.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR., 11 de agosto de 2023.


Vera Nadia Pellissari
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

VERA NADIA PELLISSARI
Chefe de Divisão de RH
Matrícula nº 1550

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - DOCUMENTO: Termo de Adesão nº 010/2023 – Controla Paraná. CONVENIENTES: Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e a Prefeitura Municipal de Barracão. DO OBJETO: Constitui objeto do presente a adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e os Municípios por intermédio de suas controladorias gerais e/ou órgãos de controle interno, visando instituir o CONTROLE PARANÁ. DATA: 08 de agosto de 2023.
Luciana Carla da Silva Azevedo, Controladora-Geral do Estado
Jorge Luiz Santini, Prefeito do Município de Barracão

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022
CONTRATO: Nº 227/2022 e 245/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: VALDECIR KOVALSKI ME. OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento aquisição de material de construção em geral para melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR. PRAZO: Fica prorrogado através do presente termo aditivo para mais 12 (doze) meses vigorando até 19 de agosto de 2024.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 074/2023
OBJETO: Contratação de empresa de atividades de paisagismo para poda das árvores de hibisco, localizadas na Av. Brasil, no Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVICO DE PODA DE ARVORES			SERV	187,00	26,74	5.000,38
TOTAL								5.000,38

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 60/2021 - CONTRATO: Nº 144/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; conforme treinamento conforme detalhamento, orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE. PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando até 19 de agosto de 2024. VALOR: Fica incluído o valor do presente termo aditivo no valor de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 076/2023
OBJETO: Aquisição de tecidos para confecção dos vestidos das Prendas da Invernada Juvenil, do CTG Querência da Fronteira. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fita de veludo escuro de 15 mm			METRO	500,00	3,49	1.745,00
1	2	Tecido chiffon azul claro			METRO	40,00	21,90	876,00
1	3	Tecido crepe amanda azul claro			METRO	70,00	24,90	1.743,00
1	4	Tecido renda azul claro			METRO	36,00	51,90	1.868,40
TOTAL								6.232,40

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 59/2021 - CONTRATO: Nº 151/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR. CONTRATADA: JULIO CESAR ANOFFRE-ME
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de instalação e manutenção (preventiva/corretiva), de ar condicionado e ventiladores, incluindo o fornecimento de peças, materiais, acessórios e mão de obra, de equipamentos de refrigeração e comunicação nos prédios públicos do Município de Barracão/PR. PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando até 15 de agosto de 2024.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA - CNPJ Nº 02.344.916/0001-94
Representante: JULIO PEREIRA DE SA NETO - CPF nº 098.578.209-99. OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios e paramentos fúnebres para mobiliar a Capela Mortuária Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 2.119,94 (Dois Mil, Cento e Dezenove Reais e Noventa e Quatro Centavos) - VIGÊNCIA: 08/08/2024. Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 50/2021
CONTRATO: Nº 186/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: CLAISSON PETRY TASSO ME
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Barracão/PR.
SUPRESSÃO: Fica suprimido o contrato, conforme solicitado através do Ofício nº 122/2023.
Linha nº 13 – Distrito São Jose – Linha Vista Alegre – Linha Bonita. Fica suprimido 8,200 km (oito quilômetros e duzentos metros) por dia letivo o roteiro executado para transporte dos alunos, durante 94 (noventa e quatro) dias letivos restantes, totalizando 770,8 km ao final do contrato.

SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
É Nº1 NA SAÚDE

Santa Terezinha do Progresso foi reconhecido como município nº1 na Saúde em nível estadual e 3º em nível nacional, de acordo com a pesquisa realizada através do Previne Brasil.

Para esse resultado, foram avaliados sete indicadores de qualidade da saúde pública ofertada no Município, garantindo mais uma importante conquista.


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO



INSCRIÇÕES ABERTAS
ATÉ DIA 10/08

19
AGOSTO

21h
INÍCIO

CATEGORIAS
- INFANTIL ATÉ 12 ANOS
- LIVRE EXCETO GOSPEL E INTERNACIONAL
- GOSPEL

CANTA SALTINHO 2023

Local: Pavilhão Vendolin Alois Hoppe Ropke


MUNICÍPIO DE
SALTINHO





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85 71-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55
 E-mail: licitacao@dmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº
357/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O
 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DE OUTRO
 LADO **CENTRAL DE TECIDOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **CENTRAL DE TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.470.129/0001-81, com sede na cidade de PORTO ALEGRE/RS, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 606/2023 e em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 076/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de tecidos para confecção dos vestidos das Preenhas da Invernada Juvenil, do CTG Querência da Fronteira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - Lote 001	1	21390	Fita de veludo escuro de 15 mm		METRO	300,00	3,49	1.047,00
LOTE 001 - Lote 001	2	21388	Tecido chifon azul claro		METRO	40,00	21,90	876,00
LOTE 001 - Lote 001	3	21387	Tecido crepe amanda azul claro		METRO	70,00	24,90	1.743,00
LOTE 001 - Lote 001	4	21389	Tecido renda azul claro		METRO	36,00	51,90	1.868,40
TOTAL								6.232,40

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.232,40 (Seis Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85 71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.12. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 8.1.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 8.1.14. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, o mesmo modelo dos produtos apresentados na proposta.
- 8.1.15. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 15 (quinze) dias úteis.
- 8.1.16. O local de entrega dos referidos uniformes será no Departamento de Cultura, do município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao@prmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55
 E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2010	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431-centro- CEP.85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao@pmisas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 11 de agosto de 2023.

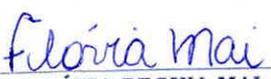


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



CENTRAL DE TECIDOS LTDA
CNPJ Nº: 92.470.129/0001-81
HENRIQUE GOULART OLIVEIRA
CPF Nº: 808.228.430-72

Testemunhas:



FLÁVIA REGINA MAI
CPF Nº: 078.964.499-19



CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2023

Processo dispensa nº 076/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CENTRAL DE TECIDOS LTDA

CNPJ Nº 92.470.129/0001-81

Representante: HENRIQUE GOULART OLIVEIRA

CPF nº 808.228.430-72

OBJETO: Aquisição de tecidos para confecção dos vestidos das Prendas da Invernada Juvenil,
do CTG querência da Fronteira.

VALOR TOTAL: R\$ 6.232,40 (Seis Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 10/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

inclusive a perda do convênio 927101/2022 com o Ministério da Agricultura e Pecuária, uma vez que devemos apresentar a movimentação financeira em 180 (cento e oitenta dias), conforme portaria interministerial nº424 de 30 de dezembro de 2016, devendo assim ocorrer à responsabilização da processada.

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a “advertência” a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves, diametralmente opostas, está a “declaração de inidoneidade”, que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.

Como já mencionado anteriormente a pena deve observar o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade, observando cada caso em concreto e especificadamente, conforme postula Alexandrino, Marcelo & Paulo, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. 20ª edição. São Paulo: Editora Método, 2012, p.205:

“o postulado da proporcionalidade é importante, sobretudo, no controle dos atos sancionatórios, especialmente nos atos de polícia administrativa. Com efeito, a intensidade e a extensão do ato sancionatório deve corresponder, deve guardar relação de congruência com a lesividade e gravidade da conduta que se tenciona reprimir ou prevenir. A noção é intuitiva: uma infração leve deve receber uma sanção branda; a uma falta grave deve corresponder uma punição severa.”

Assim a penalidade proporcional a ser aplicada, mediante os fundamentos do procedimento licitatório e do prazo descrito no convênio ante citado com o Ministério da Agricultura e Pecuária é aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) calculado sobre o importe das notas de empenho, o impedimento de licitar ou contratar com esta administração pelo prazo de 02 (dois) anos. Bem como para dar fiel cumprimento ao procedimento licitatório a rescisão unilateral do contrato a fim de que a empresa que contratar faça a execução contratual correta.

DECISÃO

Mediante a ausência de defesa dentro do prazo legal, na esfera do mérito condenamos a empresa DELTA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº34.263.393/0001-48, na penalidade de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das notas de empenho nº2641/2023 e 2642/2023, o impedimento de licitar e contratar com esta administração por 02 (dois) anos, bem como rescisão unilateral do contrato de nº469/2022 nos moldes do Art.87 da Lei 8.666/93, e demais cláusulas dispostas na fundamentação supra mencionadas.

A guia de pagamento poderá ser solicitada através do email:Contato@pmsas.pr.gov.br, não sendo solicitada ou caso recursal, a guia será emitida automaticamente e enviada para a processada.

Quaisquer esclarecimentos podem direcionar-se através do contato@pmsas.pr.gov.br.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da Lei.

Santo Antônio do Sudoeste, 11 de agosto de 2023.

VISLAINE APARECIDA PEDRETTI

JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA

HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

JOSÉ ARLINDO FAVETTI

Comissão de Processo Administrativo de Contratos de Fornecimento e Prestação de Serviços. (Decreto Municipal nº30.815/2023).

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:69124A30

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2023 PROCESSO
DISPENSA Nº 076/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2023

Processo dispensa nº 076/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CENTRAL DE TECIDOS LTDA

CNPJ Nº 92.470.129/0001-81

Representante: HENRIQUE GOULART OLIVEIRA

CPF nº 808.228.430-72

OBJETO: Aquisição de tecidos para confecção dos vestidos das Prendas da Invernada Juvenil, do CTG querência da Fronteira.

VALOR TOTAL: R\$ 6.232,40 (Seis Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 10/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:774847D2

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2023 PREGÃO
ELETRONICO Nº 048/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ Nº 25.043.791/0001-68

Representante: FRANCIELI SANTOS DE ALMEIDA

CPF nº 098.259.749-58

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios e paramentos fúnebres para mobiliar a Capela Mortuária Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 2.750,00 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 08/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:62BFC17B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2023 PREGÃO
ELETRONICO Nº 048/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SULEIMAN INTERHOUSE LTDA

CNPJ Nº 71.074.512/0001-40

Representante: LUCIO ANTONIO SALOMÃO

CPF nº 301.991.906-15

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios e paramentos fúnebres para mobiliar a Capela Mortuária Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 6.222,00 (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 08/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2023.

8A 12 de Agosto de 2023

Atos Oficiais - Edição 2206



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL EXTRATO CONTRATUAL	
Aditivo Nº.....	66/2023 - Contrato Nº: 189/2022
Contratante.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.....	PAPELARIA FAVARETTO E PIMENTEL LTDA
Valor.....	R\$ 723,75 (seis mil setecentos e vinte e três reais e cinco centavos)
Vigência.....	Início: 10/08/2023, Término: 16/08/2023
Licitação.....	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2022
Recursos.....	Dotação:
Objeto.....	Aquisição de Folhas A4 para uso de todas as secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.
Flor da Serra do Sul, 10 de Agosto de 2023 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL	
Contrato Nº.: 176/2023	
Contratante.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.....	REDONOV FERRAMENTAS LTDA.
Valor.....	1.440,02 (um mil quatrocentos e quarenta reais e dois centavos)
Vigência.....	Início: 10/08/2023, Término: 25/07/2024
Licitação.....	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 41/2023
Recursos.....	Dotação: 2.014.4.4.90.52.00.00.00 (358) Saldo: 62.000,00
Objeto.....	Aquisição de Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos com recursos oriundos do Programa ProInfância para serem utilizados no Centro Municipal de Educação Infantil de Flor da Serra do Sul.
Flor da Serra do Sul, 10 de Agosto de 2023 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL	
Aditivo Nº.....	
Contratante.....	67/2023 - Contrato Nº: 156/2023
Contratada.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Valor.....	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
Vigência.....	1.080,00 (um mil e oitenta reais)
Licitação.....	Início: 10/08/2023, Término: 25/07/2024
Recursos.....	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 41/2023
Objeto.....	Dotação:
Aquisição de Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos com recursos oriundos do Programa ProInfância para serem utilizados no Centro Municipal de Educação Infantil de Flor da Serra do Sul.	
Flor da Serra do Sul, 10 de Agosto de 2023 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL	
Aditivo Nº.....	
Contratante.....	68/2023 - Contrato Nº: 155/2023
Contratada.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Valor.....	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L
Vigência.....	464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais)
Licitação.....	Início: 10/08/2023, Término: 25/07/2024
Recursos.....	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 41/2023
Objeto.....	Dotação:
Aquisição de Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos com recursos oriundos do Programa ProInfância para serem utilizados no Centro Municipal de Educação Infantil de Flor da Serra do Sul.	
Flor da Serra do Sul, 10 de Agosto de 2023 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL	

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2021 - Pregão nº 81/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento., bem como a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: JULIANO CARVALHO DELLA NINA; VIGÊNCIA: 14/08/2024; VALOR RENOVADO: R\$ 17.940,00

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JULIANO CARVALHO DELLA NINA - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2021 - Pregão nº 81/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento., bem como a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: LILIA MARY FRIGO DELLA NINA; VIGÊNCIA: 14/08/2024 - VALOR RENOVADO: R\$ 16.140,00

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LILIA MARY FRIGO DELLA NINA - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2021 - Pregão nº 81/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento., bem como a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER; VIGÊNCIA: 14/08/2024 - VALOR RENOVADO: R\$ 35.880,00

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LURDES MAGGIONI SCHREINER - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AR LIMP LTDA - CNPJ Nº 31.314.488/0001-55
Representante: REINALDO SERGIO ALVES
CPF nº 045.163.089-08
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios e paramentos fúnebres para mobiliar a Capela Mortuária Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 786,50 (Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 08/08/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019 - Pregão nº 59/2019

OBJETO: Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE - PR;
CONTRATADA: SOUZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
VIGÊNCIA ATUAL: 18/08/2024 - DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Douglas de Souza - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2021 - Pregão nº 81/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento., bem como a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE - PR;
CONTRATADA: EDISON DO AMARAL;
VIGÊNCIA: 14/08/2024 - VALOR RENOVADO: R\$ 19.140,00
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EDISON DO AMARAL - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2021 - Pregão nº 81/2021

OBJETO: Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas das Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE - PR;
CONTRATADA: MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI. VIGÊNCIA ATUAL: 14/08/2024 - DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARTA PRETO CAVALHEIRO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE - PR
CONTRATADA: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ - CNPJ Nº 44.923.685/0001-13
Representante: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ - CPF nº 503.804.869-20. OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios e paramentos fúnebres para mobiliar a Capela Mortuária Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 1.193,00 (Um Mil, Cento e Noventa e Três Reais) - VIGÊNCIA: 08/08/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE - PR
CONTRATADA: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ Nº 08.925.642/0001-03
Representante: PATRICIA DE MORAES HINZ - CPF nº 025.879.539-52. OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios e paramentos fúnebres para mobiliar a Capela Mortuária Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 15.520,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Vinte Reais) - VIGÊNCIA: 08/08/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE - PR
CONTRATADA: SULEIMAN INTERHOUSE LTDA - CNPJ Nº 71.074.512/0001-40
Representante: LUCIO ANTONIO SALOMÃO - CPF nº 301.991.906-15. OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios e paramentos fúnebres para mobiliar a Capela Mortuária Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 6.222,00 (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais). VIGÊNCIA: 08/08/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE - PR
CONTRATADA: UNIMOVELS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ Nº 25.043.791/0001-68
Representante: FRANCIELI SANTOS DE ALMEIDA - CPF nº 098.259.749-58. OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios e paramentos fúnebres para mobiliar a Capela Mortuária Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 2.750,00 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 08/08/2024. Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2023 - Processo dispensa nº 074/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE - PR
CONTRATADA: JULIANO BARCELLA - CNPJ Nº 14.471.958/0001-75
Representante: JULIANO BARCELLA - CPF nº 008.754.019-37
OBJETO: Contratação de empresa de atividades de paisagismo para poda das árvores de hibisco, localizadas na Av. Brasil, no Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. VALOR TOTAL: R\$ 5.000,38 (Cinco Mil Reais e Trinta e Oito Centavos) - VIGÊNCIA: 08/08/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2023 - Processo dispensa nº 076/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE - PR
CONTRATADA: CENTRAL DE TECIDOS LTDA - CNPJ Nº 92.470.129/0001-81
Representante: HENRIQUE GOULART OLIVEIRA - CPF nº 808.228.430-72
OBJETO: Aquisição de tecidos para confecção dos vestidos das Prendas da Invernada Juvenil, do CTG querência da Fronteira. VALOR TOTAL: R\$ 6.232,40 (Seis Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos) - VIGÊNCIA: 10/11/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 93/2022
CONTRATO: Nº 232/2022. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: RICARDO LUIZ BEDIN ME
OBJETIVO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mecânico para conserto e manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Barração/PR.
VALOR: Fica acrescido ao valor do contrato originário, o valor do presente aditivo de R\$ 20.625,00 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais). PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando até 25 de agosto de 2024

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 116 de 2023.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de brinquedos lúdicos para estruturação da brinquedoteca multidisciplinar, conforme processo de Pregão nº 52/2023.

CONTRATADO: CB COM. DE LIVROS E BRINQ. BOFF LTDA-ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 42.579,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6405	08.006.08.243.0802.2082	803	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 03/08/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal